MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBRA: PROJETO PREVENTIVO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL

2. ENDEREÇO: AVENIDA MARAVILHA, ESQUINA COM A RUA CARLOS ANTONIO CEMBRANEL, MARAVILHA - SC

3. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARAVILHA CNPJ: 82.821.190/0001-72

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng° Civil Rudimar Norton Begrow

CREA-SC nº 0018.993-3

5. ÁREA: 748,60m².

6. OCUPAÇÃO: COMERCIAL

7. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL

Todos os procedimentos de projeto serão baseados na **IN 013/DAT/CBMSC** e nas demais quando necessário.

De acordo com o Art. 6º, a Sinalização para Abandono do Local deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, etc.

Observando o Art. 7º, a distância em linha reta entre dois pontos de Sinalização para Abandono de Local (SAL) não poderá ser maior que as previstas na tabela 1.

Tabela 1 - Dimensões mínimas e distâncias entre pontos de SAL.

Tamanho da	Moldura das letras	Traço das	Distâncias máximas
placa	(L x H)	letra	entre 2 pontos de SAL
(L x H)			
25 x 16 cm	4 x 9 cm	1 cm	15 m
50 x 32 cm	8 x 18 cm	2 cm	30 m
75 x 48 cm	12 x 27 cm	3 cm	50 m
100 x 64 cm	16 x 36 cm	4 cm	70 m
125 x 80 cm	20 x 45 cm	5 cm	85 m
150 x 96 cm	24 x 54 cm	6 cm	100 m
Nota: L = largura; H = altura.			

§ 1º Se dois pontos consecutivos estiverem com uma distância superior ao previsto na tabela 1, será necessário interligar um ponto adicional de SAL;

Indica-se o uso de placas com tamanho conforme tabela 1;

§ 2º Em qualquer caso, mesmo havendo obstáculos, curvas ou escada, os pontos de iluminação de sinalização devem ser dispostos de forma que, na direção da saída, de cada ponto seja possível visualizar o ponto de SAL seguinte;

§ 3º A fixação dos pontos de SAL pode ser feita em paredes, teto ou suspensas, devendo ser realizada de modo que pontos de SAL

Devemos observar que de acordo com o Art. 8º, a Sinalização para Abandono do Local deve ser luminosa, com um fluxo luminoso do ponto de luz, no mínimo igual a 30 lúmens, com autonomia mínima de 1 hora.

Parágrafo único. Para as placas de SAL grandes, sem disponibilidade comercial de iluminação própria, poderá ser aceita a iluminação da placa de SAL atrás do uso de iluminação de emergência.

As placas indicativas, de acordo com os detalhes em plantas atenderão ao Art. 10, onde a sinalização deverá conter a palavra "SAÍDA" sobre a seta indicando o sentido da saída, devendo ter as letras e setas de sinalização na cor vermelha sobre fundo branco leitoso de acrílico ou material similar nas dimensões mínimas da tabela 1.

Todas as placas terão tamanho de 16 x 25 cm e nenhuma delas dista superior a 15 m do ponto de visualização.

Devemos observar também que todas as saídas de emergência da edificação serão sinalizadas com indicação clara do sentido de saída, de acordo com Art. 15.

A localização das indicações obedecerá ao Art. 18, em que todas as plantas baixas de todos os pavimentos deverão estar representadas as posições dos pontos de cada luminária de sinalização, com:

- I a respectiva especificação do nível mínimo de iluminamento de cada uma;
- II a indicação da altura de instalação em relação à abertura;
- III o traçado percorrido pelos eletrodutos, como é um projeto de adequação as sinalizações serão ligadas a rede existente

8. TOMADAS DO SISTEMA

As tomadas do sistema de iluminação de emergência e sinalização de abandono de local deverão estar em circuito independentes das demais instalações elétricas. Deverão ser previstas tomadas e disjuntor exclusivos para cada sistema.

Maravilha/SC - 20 de novembro de 2019.

Rudimar Norton Begrow

Engenheiro Civil

CREA/SC 18.993-3

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Proprietário

CNPJ: 82.821.190/0001-72